

**GUIA DE INSPEÇÃO – SERVIÇOS DE TATUAGEM E PIERCING**

Item	DOCUMENTOS	Base Legal	Sim	Não	NA
1	Projeto Arquitetônico adequado conforme legislação sanitária aprovado pela VISA	Art. 456 do Dec. Est. nº 5.711/2002.			
2	PGR, PCMSO e ASO's	Art. 116 e Art. 147 do Dec. Est. nº 5.711/2002;			
3	PGRSS e Certificado e/ou contrato de destinação de resíduos sólidos, semissólidos e líquidos	RDC ANVISA 222/2018; Art. 219 e Art. 224 do Dec. Est. nº 5.711/2002; Item 4 da Resolução SESA 176/2007			
4	Certificado de controle integrado de pragas atualizado, emitido por empresa legalmente habilitada	Art. 320 do Dec. Est. nº 5.711/2002; Item 4 da Resolução SESA 176/2007			
5	Certificado ou registro de limpeza e desinfecção de reservatório d'água, emitido por empresa legalmente habilitada	Art. 188, Inciso VII do Dec. Est. nº 5.711/2002,			
6	Registro de manutenção e limpeza do equipamento se abaixo de 60.000 BTU/H	Lei Federal nº 13.589/2018 Portaria nº 3.523/1998 – Art. 5º e Art. 6º, "alínea" a			
Item	PROCEDIMENTOS E INFRA ESTRUTURA	Base Legal	Sim	Não	NA
7	Estrutura física adequada com a do Projeto aprovado pela VISA	Art. 294 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
8	Cadastro dos clientes contemplando: nome, idade, sexo, endereço, telefone, procedimento com data e topografia, eventos adversos e observações Pertinentes ao procedimento.	Item 1.1 da Resolução SESA 176/2007			
9	Autorização por escrito dos pais ou responsável legal para menores de dezoito anos de idade.	Item 1.2 da Resolução SESA 176/2007			
10	Consentimento livre e esclarecido (se menor, assinado pelo responsável legal).	Item 1.3 da Resolução SESA 176/2007			
11	Presença de informativos afixados em local de fácil visualização e leitura referente aos riscos do procedimento, dos materiais e/ou substâncias utilizadas, dificuldades ou impossibilidade de remoção da tatuagem.	Item 1.4 da Resolução SESA 176/2007			
	<b>PROCEDIMENTOS TATUAGEM</b>				
12	Bisnagas, frascos de tinta, equipamentos, pontas dos fios que são conectadas à máquina de tatuar estão protegidos nas áreas de contato, evitando a contaminação dos mesmos e a proteção trocada a cada cliente.	Item 2.1 da Resolução SESA 176/2007			
13	Utilizam agulhas descartáveis de uso único, embaladas adequadamente, dentro do prazo de validade de esterilização.	Item 2.2 da Resolução SESA 176/2007			
14	As agulhas soldadas à haste, são submetidas ao processo de esterilização após a solda.	Item 2.3 da Resolução SESA 176/2007			
15	As ponteiras/biqueiras reprocessadas são lavadas, secas, embaladas individualmente e esterilizadas.	Item 2.4 da Resolução SESA 176/2007			
16	As agulhas descartáveis são conectadas à máquina na presença do cliente.	Item 2.5 da Resolução SESA 176/2007			
17	As tintas são fracionadas para uso exclusivo de cada cliente e desprezadas após o seu uso	Item 2.6 da Resolução SESA 176/2007			
189	Os recipientes utilizados no fracionamento são desprezados após o uso.	Item 2.7 da Resolução SESA 176/2007			
19	Utilizam dispositivos descartáveis de uso único para retirada de pelos	Item 2.8 da Resolução SESA 176/2007			
20	Realiza antisepsia da pele com produto registrado no MS	Item 2.9 da Resolução SESA 176/2007			
21	O produto utilizado para fixar o desenho na pele é de uso individual	Item 2.10 da Resolução SESA 176/2007			
22	Todas as soluções estão identificadas com nome do produto, lote e dentro do prazo de validade.	Item 2.11 da Resolução SESA 176/2007			
23	A máquina de tatuar passa por um processo de limpeza e desinfecção a cada uso	Item 2.12 da Resolução SESA 176/2007			
24	Realiza higienização das mãos antes e após cada procedimento.	Item 2.13 da Resolução SESA 176/2007			

25	<b>PROCEDIMENTOS ADORNOS</b> Realiza higienização das mãos antes e após cada procedimento.	Item 3.1 da Resolução SESA 176/2007			
26	Realiza antisepsia da pele e mucosa com produto registrado no MS	Item 3.2 da Resolução SESA 176/2007			
27	Utilização de cateter estéril de uso único para perfuração, com registro no MS e dentro do prazo de validade. OBS: proibido uso de produto para lubrificação do cateter que possa causar contaminação do mesmo.	Item 3.3 da Resolução SESA 176/2007			
28	Os adornos estão estéreis no momento da perfuração.	Item 3.4 da Resolução SESA 176/2007			
29	Ausência de procedimentos caracterizados como cirúrgicos (tunelização, bifurcação de língua, implantes, entre outros).	Item 3.5 da Resolução SESA 176/2007			
30	<b>RESÍDUOS</b> Resíduos infectantes e perfurocortantes são acondicionados em recipientes rígidos, estanques e vedados	Item 4.1 da Resolução SESA 176/2007			
31	Possui contrato com empresa autorizada para coleta de resíduos.	Item 4.2 da Resolução SESA 176/2007			
32	Possui lixeira com tampa e pedal para o descarte de luvas, algodão, gaze, etc.	Item 4.3 da Resolução SESA 176/2007			
33	<b>ESTRUTURA FÍSICA</b> Ambiente claro, limpo e ventilado. Possuindo parede e mobiliários revestidos de material liso, íntegro, lavável e impermeável	Item 5.1 e 5.2 da Resolução SESA 176/2007			
34	As áreas entre recepção/espera e sala/área de procedimentos possuem barreira física	Item 5.4 da Resolução SESA 176/2007			
35	A área/sala de procedimento dotada de lavatório, com água corrente potável, exclusivo para higienização das mãos	Item 5.5 da Resolução SESA 176/2007			
36	Presença de sabão líquido, antisséptico, papel toalha, lixeira sem tampa ou lixeira com tampa de acionamento por pedal.	Item 5.6 da Resolução SESA 176/2007			
37	CME dotado com pia para a limpeza dos materiais em local exclusivo ou na área de procedimentos desde que sejam estabelecidas barreiras técnicas.	Item 5.7 da Resolução SESA 176/2007			
38	DML/sanitário dotado de tanque/ponto de água respectivamente para a higienização de panos de limpeza	Item 5.8 da Resolução SESA 176/2007			
39	Instalação sanitária dotada de: lavatório, lixeira com tampa e pedal, papel toalha descartável e sabonete líquido	Item 5.9 da Resolução SESA 176/2007			
40	<b>SAÚDE E SEGURANÇA</b> O tatuador ou colocador de adornos receberam as doses de vacinação contra Hepatite B. (Recomendável)	Item 6.1 da Resolução SESA 176/2007			
41	Utiliza luvas de borracha para limpeza do material.	Item 6.2 da Resolução SESA 176/2007			
42	O tatuador ou o colocador de adornos utilizam EPI's: luvas descartáveis, máscara descartável, avental, sapatos fechados. OBS: Recomenda-se a utilização de óculos de proteção	Item 6.3 da Resolução SESA 176/2007			
43	<b>ESTERILIZAÇÃO</b> Possui Autoclave e/ou Estufa.	Item 7.1 da Resolução SESA 176/2007			
44	Registro que comprove a manutenção preventiva e corretiva da autoclave e/ou estufa	Item 7.2 da Resolução SESA 176/2007			
45	Invólucros indicados pelo MS, íntegros e identificados com tipo de produto, data de esterilização, prazo de validade e indicador químico	Item 7.3 da Resolução SESA 176/2007			
46	Realiza controle biológico do processo de esterilização	Item 7.4 da Resolução SESA 176/2007			
47	Os materiais esterilizados estão acondicionados e armazenados de forma a assegurar a manutenção da esterilização.	Item 7.5 da Resolução SESA 176/2007			
48	<b>ITENS GERAIS</b> Os produtos utilizados possuem registro no MS; prazo de validade e estão acondicionados e armazenados conforme orientação do fabricante	Item 8.1 da Resolução SESA 176/2007			
49	Os mobiliários são submetidos à limpeza e desinfecção diariamente entre os procedimentos.	Item 8.2 da Resolução SESA 176/2007			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

50	É fornecido por escrito aos clientes os cuidados especiais e/ou precauções necessárias, após a realização de tatuagens, colocação de adornos e congêneres	Item 8.3 da Resolução SESA 176/2007			
51	Ausência de indicação de uso de medicamentos.	Item 8.4 da Resolução SESA 176/2007			

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO GUIA**

**SIM = S**

**NÃO = N**

**NÃO SE APLICA = NA**

**Observação:** Lembramos que os estabelecimentos devem estar cientes e mesmo seguindo esse GUIA não estão isentos de cumprir toda a legislação pertinente, sujeitos a sofrer penalidades previstas na legislação sanitária vigente caso seja encontrada alguma irregularidade no momento da VISTORIA.

Este GUIA poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade Sanitária.

Este GUIA poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade Sanitária